



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

Quinta-feira • 21 de Março de 2024 • Ano XVIII • Nº 3207

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Tancredo Neves, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDE2OUNBMZLDRDREMCRQZ

Decretos



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 030, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel indicado, no Município de Fátima (BA)".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA - ESTADO DA BAHIA**, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e legislações pertinentes, conferida com as atribuições legais, que lhes são devidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de Propriedade do Sr. José Tarcísio Alves de Andrade, situado no Povoado Capim Duro, medindo 90x90 de comprimento, com área total de 8.100m² e perímetro de 360,00. Com os seguintes limites e confrontações: ao norte com os herdeiros, ao sul e oeste com os herdeiros novamente, ao leste com a BA 084, avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme o laudo de avaliação em anexo, que integra o presente decreto em todos os seus termos.

Parágrafo Único. O imóvel mencionado no *caput* deste artigo destina-se a construção de uma escola composta por 9 salas, com a finalidade de proporcionar um ambiente de ensino estruturado, capaz de abranger as localidades que compreendem a Escola Municipal Reginaldo Oliveira de Santana - Núcleo I.

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel identificado no artigo 1º deste Decreto poderá ser processada pela via amigável, bastando para tanto a manifestação favorável dos proprietários, no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima (BA), em 21 de março de 2024.

FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br